



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 14/09/2009 às 19:00
Hermes / Matr. 17775

MPV - 459

00302

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
31/03/2009

proposição
Medida Provisória nº 459 / 2009

autor
Deputado Ivan Valente – PSOL/SP

nº do prontuário

- 1 Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo nesta Medida Provisória 459/2009:

Artigo: Poderão se inscrever no Programa Minha Casa Minha Vida famílias residentes em qualquer município do país, vedada qualquer diferenciação nas condições do Programa que guardem relação com o número de pessoas residentes no município.

Justificativa

O Programa Minha Casa Minha Vida exclui as cidades com menos de 50 mil habitantes, e impõe condições especiais para atender as cidades de 50 mil a 100 mil habitantes, o que deixa de fora a maioria das cidades brasileiras.

Portanto, a presente emenda garante que o PMCMV atenda a todos os municípios do país, onde houver déficit habitacional.

PARLAMENTAR

